Este contrato de aluguel de veículo sem motorista (o "Contrato") é celebrado entre: (i) Village de Las Pampas SA, Sucursal Buenos Aires, com endereço legal à rua Alicia Moreau de Justo 1150 oficina 407"A", CUIT 30-70840526-0, que opera a marca comercialmente registrada "Discover Buenos Aires Rent a Car" (doravante denominada a "Locadora" ou "Discover"); (ii) a pessoa devidamente identificada no Formulário (segundo é definido adiante) como Titular da Reserva, doravante denominado "Cliente"; e (iii) a/s persona/s fisica/s devidamente identificada/s no Formulário como "Motoristas", que são as únicas pessoas facultadas a dirigir o Veículo (conforme é definido adiante), sendo parte contratante do presente Contrato (a Locadora, o Cliente e o/s Motorista/s são denominadas as "Partes" do presente Contrato). As obrigações do Cliente regidas por este Contrato também resultam de aplicação para os Motoristas e que propuedade pales messarse solidariamente.

Motoristas, os quais ficam obrigados pelas mesmas solidariamente.

O Cliente e os Motoristas deverão ter mais de 18 (dezoito) anos, e possuir carteira de motorista vigente durante todo o prazo de vigência do Contrato, estando plenamente aptos para dirigir o veículo alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito da República Argentina.

Primeiro — Cláusulas Generis e Cláusulas Particulares de contratação. O Formulário de Condições Particulares de contratação que figura na frente do presente documento (o "Formulário") identifica as Partes, o Veículo alugado, o prazo de locação e os preços acordados (tarifas e complementos de tarifa), e todas as restantes condições particulares de contratação. A este Contrato também se integra o Anexo I. O Formulário e o Anexo I são partes integrantes deste Contrato. Os três documentos terão designado um mesmo código de identificação.

Segundo — Objeto. A Locadora outorga o veículo em aluguel para o Cliente, e este aceita, o veículo individualizado no Formulário que é de propriedade, posse, uso ou goze da Locadora (o "Veículo"), pelo prazo determinado no Formulário, para a utilização exclusivamente no território da República Argentina, e conforme os termos e condições fixados neste documento, no Formulário e no Anexo I, e as normas de trânsito que rijem o território transitado. A entrega do Veículo ao Cliente e sua restituição à Locadora sempre deverão ser refetuadas dentro do horário comercial da Locadora.

Terceiro — Término.

3.1. O prazo deste Contrato de locação está assinalado no Formulário. O Veículo deverá ser reintegrado à Locadora deste Contrato de locação está assinalado no Formulário.

Terceiro – Término.
3.1.- O prazo deste Contrato de locação está assinalado no Formulário. O Veículo deverá ser reintegrado à Locadora na data e hora registradas no espaço "Data e Hora de devolução" do Formulário e no lugar previamente pactuado com a Locadora.
3.2.- Qualquer pedido de prorrogação deverá ser solicitado pelo Cliente pessoalmente no escritório da Locadora com uma antecipação de 12 (doze) horas, carecendo de validez qualquer comunicação telefónica a respeito. A Locadora deverá expressar-se sobre o pedido de prorrogação, aceitando ou rejeitando, de acordo com a disponibilidade de veículos que possua nesse momento. Caso a Locadora viesse a aceitar a solicitação, o Cliente e a Locadora subscreverão um acordo de prorrogação do Contrato que passará a fazer parte do Contrato.
Quarto – Preço. O valor total do aluguel do Veículo será calculado no momento da devolução definitiva do Veículo, ou no momento do fim deste Contrato (seja qual fosse a causa), compreendendo a suma dos valores dos seguintes itens:

itens:
4.1. Diárias: a diária de aluguel do Veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da hora de entrega do veículo assinalada no Formulário, com até 15 (quinze) minutos de tolerância para a devolução.
4.2. Seguro: A adesão é obrigatória, e seu custo dependerá do tipo de cobertura escolhida pelo Cliente no espaço "Cobertura. Seguro incluso" do Formulário.
4.3. Extras Antecipados: Correspondem a serviços ou bens adicionais solicitados pelo Cliente e fornecidos pela Locadora, que têm um custo adicional, conforme é estabelecido nesta cláusula 4.3. e no Formulário:
4.3.a. Taxa Aeroporto: É aplicada quando o Cliente solicita a entrega ou a devolução do Veículo num lugar diferente do endereço da Locadora, devidamente identificado na seção "Dados da Reserva" do Formulário. Este serviço deve ter sido solicitado com, pelo menos, 48 horas de antecipação, e será prestado somente nos dias e horários que a Locadora assim disponha e terá o valor que se indica no Formulário como "Taxa Aeroporto".
4.3.b. Motorista adicional: Trata-se do valor adicional que a Locadora cobrará ao Cliente por cada Motorista adicional designado pelo Cliente, conforme é estabelecido no espaço "Motoristas" do Formulário. Caso um Motorista adicional tivesse entre 18 e 21 anos de idade, o valor adicional por dito motorista será o mesmo aplicado a um motorista adicional com um acréscimo do 50% (cinquenta por cento).
4.3.c. - Outros Adicionais: Se o Veículo contasse com adicionals tais como GPS, Cadeirinha de Bebê, ou qualquer outro que pudesse ser requisitado pelo Cliente, será cobrado o custo desse fornecimento adicional, conforme é indicado no Formulário. Resulta de aplicação a cláusula 4.7. erão liquidados no momento da devolução do Veículo à Locadora.
4.4.a. Horas Extras: Cumprido o prazo de vigência do Contrato e os 15 (quinze) minutos de tolerância, será cobrado o proporcional pelo tempo da mora até a efetiva entrega do Veículo. O valor de cada Hora Extra é o indicado no Formulário.

4.4.a. Horas Extras: Cumprido o prazo de vigência do Contrato e os 15 (quinze) minutos de toleráncia, será cobrado o proporcional pelo tempo da mora até a efetiva entrega do Veículo. O valor de cada Hora Extra é o indicado no Formulário.
4.4.b. Quilômetros Extras: Serão cobrados somente quando a contratação tiver tarifa com limitação de quilometragem. O valor dos quilômetros extras será cobrado de acordo com os valores específicados no espaço "Km Extra" do Formulário.
4.4.c. Reposição de Combustível: O Cliente deverá reintegrar o Veículo com a mesma quantidade de litros de combustível que tinha no momento em que o recebeu, conforme é indicado no Formulário. Caso contrário, o combustível faltante será cobrado de acordo ao valor indicado no espaço "Reposição Combustível" do Formulário.
4.4.d. - Lavado Especial: O Veículo é entregue limpo. Caso as condições do Veículo no momento de sua restituição requeiram um lavado especial, será cobrada uma taxa de lavado conforme o importe descrito no Formulário, espaço "Lavado Especial".

"Lavado Especial".
4.4.e. - Reparação pneumáticos/vidros: O valor será determinado pela Locadora assim que for analisado o dano do Veículo. Poderá destinar-se o valor da Franquia (ver cláusula 7) para cobrir a reparação, no entanto se dito montante não fosse suficiente, o Cliente deverá abonar um adicional até cobrir o valor total da reparação.
4.4.f. - Assistência Fora de Horário: Será cobrado um adicional por esse serviço. Seu preço será calculado por hora conforme ao valor hora estipulado no Formulário.
4.5. - Perda dos documentos do Veículo: Será cobrado o valor de 3 (três) diárias de locação do Veículo, com base na tarifa diária que tenha sido contratada.
4.6. - Perda das chaves do Veículo: Será cobrado o valor de 5 (cinco) diárias de locação do Veículo, com base na tarifa diária que tenha sido contratada, salvo que o valor de reposição da chave extraviada seja maior, neste caso, será adicionado o excedente

4.6. Pérda das criaves do vencion: Será cobrado o valor integral de reposição de qualquer acessório do Veículo em caso de furto, roubo e/ou danos. Os acessórios não se encontram não possuem nenhum tipo de cobertura de seguro. São considerados acessórios: o equipamento de áudio, o estepe, o extintor, o kit de primeiros auxilios, o colete refletivo, e/ou qualquer outro elemento que o Veículo tivesse. Além disso, serão considerados acessórios: o equipamento de áudio, o estepe, o extintor, o kit de primeiros auxilios, o colete refletivo, e/ou qualquer outro elemento que o Veículo tivesse. Além disso, serão considerados acessórios aos efeitos de aplicação desta cláusula 4.7.o. So Outros Adicionais mencionados na cláusula 4.3.c.
4.8.- Entrega posterior ou restituição antecipada do Veículo: O presente Contrato é um contrato por tempo determinado, por isso, se por decisão do Cliente o Veículo lhe fosse entregue após a data de entrega pautada na reserva e/ou no Formulário, ou se o Cliente decidisse restituir o Veículo à Locadora antes da data de devolução pautada no Formulário, deverá pagar o Preço total da locação pela totalidade dos dias contratados.

Quinto - Obrigações da Locadora. A Locadora se obriga através deste Contrato a:

5.1 - Entregar ao Cliente o Veículo limpo, abastecido de combustível, em perfeitas condições de funcionamento e segurança e com todos os equipamentos e documentos exigidos pela lei. De mesmo modo, entregará os adicionais

Quinto - Obrigações da Locadora. A Locadora se obriga através deste Contrato a:
5.1 - Entregar ao Cliente o Veiculo limpo, abastecido de combustivel, em perfeitas condições de funcionamento e segurança e com todos os equipamentos e documentos exigidos pela lei. De mesmo modo, entregará os adicio que tivessem sido solicitados pelo Cliente na reserva, tais como GPS, Cadeirinha de Bebê, ou qualquer outro que pude se ser ser requisitado, em bom estado e funcionamento; sempre que tivesse disponibilidade dos mesmos. A falta de disponibilidade dos adicionais solicitados, não gerará nenhum tipo de responsabilidade à Locadora.
5.2 - Entregar ao Cliente o Veículo no lugar, no dia e no horário acordados na reserva, contando a Locadora com um prazo de graça de até 2 (duas) horas após o horário previsto para a entrega do Veículo.
5.3 - Garantir que o Veículo seja da categoria reservada ou superior, em caso de não possuir a categoria reservada no momento da entrega. As reservas não serão garantidas por modelo de automóvel, senão por categoria do no modo, entregará os adicionais tivesse disponibilidade dos

mesmo. 5.4.- Em caso de falha do Veículo por desperfeito eletromecânico originado por seu uso normal ou por outra causa não imputável ao Cliente, a Locadora deverá (dentro do horário de funcionamento comercial) substituir o Veículo sem nenhum custo para o Cliente, sempre que houver disponibilidade de unidades ou, caso contrário, arbitrar os meios necessários para tentar solucionar o problema.
5.5.- A Locadora não está obrigada a substituir o Veículo em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indevida, retenção pelas autoridades competentes, perda de chaves, documentos, ou falhas provocadas pelo uso

inadequado do Veículo. 5.6. - Efetuar por si o por quem designe a manutenção e a reparação mecânica que requeira o rodado, dentro do horário comercial ha

- Elettar por si por quem designe a manutentato e a reparação intercantica que requeira o rodado, dentro do norario comercian habitual.

- Contratar um seguro que cubra responsabilidade civil segundo as normas vigentes.

- Limitação de responsabilidade: A Locadora não se responsabiliza pelos objetos e/ou valores deixados e/ou esquecidos no Veículo, nem em suas dependências. Tampouco será responsável pela utilização que o Cliente faça do ículo nem pelas pessoas transportadas no Veículo durante o aluguel.

- Valorigações do Cliente. O Cliente se obriga através deste Contrato a:

- Pagamento: Pagar em tempo e forma o Preço do aluguel do Veículo conforme se estabelece na cláusula 4 como também todo outro custo e gasto que sejam gerados com relação ao uso do Veículo no marco deste Contrato ou rincumprimento do mesmo.

6.1.- Pagamento: Pagar em tempo e forma o Preço do aluguel do Veículo conforme se estabelece na clausula 4 como também todo outro custo e gasto que sejam gerados com relação ao uso do veículo no marco deste contrato ou por incumprimento do mesmo.

6.1.2.- Custos Financeiros por atraso nos pagamentos: O pagamento do Contrato deverá estar integramente realizado no momento da devolução do Veículo. A falta de pagamento em término de suas obrigações e/ou o desconhecimento de cargos efetuados em seu cartão de crédito e que tivesse autorizado no presente, permitirão à Locadora reclamar a divida acrescido de juros punitivos mensal adicional por mora, equivalente a 2 (duas) vezes a taxa ativa do Banco de la Nación Argentina para operações de desconto, como também, a totalidade dos gastos e custas, judiciais ou extrajudiciais que pudessem devir como consequência de seu incumprimento.

6.1.3.- Garantia. Autorização expressa: O Cliente autoriza expressamente à Locadora o débito no seu cartão de crédito informado no Anexo I, toda a importância correspondente a qualquer conceito que estivesse obrigado a pagar, dos compreendidos nas cláusulas 4, 6.1, 7 e/ou outros como multas e gastos por infrações de trânsito e/ou danos ao Veículo enquanto esteve sob custódia do Cliente, inclusive os gerados pale entrega do Veículo fora de horário.

6.2.- Guarda e cuidado do Veículo: O Cliente deverá responsabilizar-se pela guarda, pela custódia e pelo correto uso do Veículo e de seus acessórios durante o período de locação, conforme as finalidades e limites definidos no Contrato, até sua efetiva devolução. Estas obrigações incluem, sem que implique limitação, que o Cliente deverá:

6.2.1. Vultizar o tipo de combustívei indicado pela Locadora.

6.2.2. Manter fechado e com chave o Veículo, sempre que esteja fora dele salvaguardando o Veículo em um lugar fechado e vigiado quando o deixar estacionado.

6.2.3. Revisar periodicamente e razoavelmente os níveis de aceite, água ou anticongelante e a pressão dos pneumáticos.

6.2.4. No caso de sofrer

6.2.1.- O Veiculo não poderá ser utilizado: (i) em forma diferente ou com fins diferentes dos estipulados no presente Contrato.

6.2.7.- O Veiculo não poderá ser utilizado: (i) em forma diferente ou com fins diferentes dos estipulados no presente Contrato; (ii) para transporte oneroso de pessoas ou bens; (iii) para arrastrar reboques e/ou veiculos; (iv) sobrepso quanto a sua resistência ou capacidade homologada por fábrica para o Veiculo; (v) para ser dirigido sob a influência de qualquer tipo de medicação -receitada ou não, álcool e/ou sustância que pudessem afetar sua capacidade de manejo do Veiculo. Responsabilidades: O Cliente reconhece e assume, com esta locação e a efetiva recepção do Veiculo, a posse legitima e autónoma do Veiculo, para todos os fins de direito.

6.3.1.- O Cliente será, durante toda a vigência do Contrato, o único responsável por seus atos e o acionar dos Motoristas; comprometendo-se a atuar diligentemente em todo momento. Consequentemente, o Cliente será responsável por qualquer dano sofrido pelas pessoas transportadas e/ou terceiros.

6.3.1.- Infrações de Trânsito: O Cliente será responsável pelas infrações de trânsito imputadas pela autoridade pertinente e cometidas durante o período de locação do Veículo. O Cliente deverá reembolsar à Locadora o valor da multa aplicada por qualquer infração cometida com o Veículo durante o prazo do Contrato, acrescido em um 20% (vinte por cento) a título de parose administrativo interno e externo, constituindo-se em divida liquida e certa, igualmente que nos casos de contenda judicial.

6.3.3.- Reboque o Transporte do Veículo: Se durante o Contrato o Veículo fosse removido pela autoridade competente, o Cliente deverá reembolsar à Locadora o valor abonado pelo reboque e multa, acrescido em um 10% (dez por cento) a título de gastos administrativos. Do mesmo modo, em caso de proceder, deverá abonar todos os gastos de serviços professionais de advogados para a liberação do Veículo, além das taxas cobradas pelos órgãos competentes. Se a privação do Veícul

inente.
6.5. - Restituição do Veículo à Locadora: O Cliente deverá devolver o Veículo na data, na hora e no lugar previamente acordados e consignados no Formulário; ou no caso de ter solicitado uma prorrogação conforn na cláusula 3.2, devolver o Veículo na data, na hora e no lugar indicados em dita prorrogação.
6.5.1. - A falta de cumprimento do anteriormente assinalado outorgará o direito à Locadora a promover as ações penais pertinentes por apropriação indevida do rodado, sem necessidade de prévia notificação. Con

na cláusula 3.2, devolver o Veículo na data, na hora e no lugar indicados em dita prorrogação.
6.5.1.- A falta de cumprimento do anteriormente assinalado outorgará o direito à Locadora a promover as ações penais pertinentes por apropriação indevida, o Cliente ficará também sujeito às sanções penais e civis que de ela derivem, arcando com todos os gastos judiciais ou extrajudiciais que a Locadora realize para a busca, apreensão e efetivo reintegro do Veículo e dos demais danos e prejuízos ocasionados.
6.5.2.- Na hipótese que o Veículo, por qualquer motivo, seja removido pelas autoridades competentes, estivesse envolvido em acidente ou incêndio, a Locadora somente reconhecerá a devolução do Veículo e o fechamento da locação quando estiver com a efetiva posse física do Veículo.
6.5.3.- Na hipótese que o Veículo estivesse envolvido em roubo ou furto, a Locadora somente reconhecerá o fechamento da locação na efetiva recepção da denúncia policial.
6.5.4.- Se a devolução tardia do Veículo afetasse a capacidade de cumprimento da Locadora com uma reserva posterior, o Cliente deverá abonar as Horas Extras correspondentes a todo o tempo transcorrido até a efetiva restituição do Veículo à Locadora com um adicional do 50% (cinquenta por cento).
6.6.- Sinistros: No caso de ocorrer roubo, furto, colisão ou incêndio do Veículo, dos Extras do Veículo ou outros acessórios do mesmo, o Cliente deverá notificar fellmente o ocorrido à Locadora, isso tudo em um prazo não maior a 10 (dez) horas de produçido o fato ou de tomado conhecimento do mesmo, No mesmo prazo deverá formular a correspondente denúncia ante a repartição policial competente requerendo respectiva constância certificada que

6.6. Sinistros: No caso de ocorrer roubo, furto, colisão ou incêndio do Veículo, dos Extras do Veículo ou outros acessórios do mesmo, o Cliente deverá notificar fielmente o ocorrido à Locadora, isso tudo em um prazo não maior a 10 (dez) horas de produzido o fato ou de tomado conhecimento do mesmo. No mesmo prazo deverá formular a correspondente denúncia ante a repartição policial competente requerendo respectiva constância certificada, que deverá ser entregue à Locadora dentro das 24 (vente e quatro) horas. O Cliente se responsabiliza em todo caso pelo abandono do Veículo ou pelas consequências de não dar aviso em tempo oportuno.
6.6.1. Aos efeitos de completar a denúncia administrativa do sinistro à Locadora, o Cliente ou o Motorista a cargo do Veículo deverá coletar os seguintes dados do terceiro: (i) nome e sobrenome completos, número de adolica e data de vencimento (v) nome e sobrenomes completos, número de apolice e data de vencimento (v) nome e sobrenomes completos, número de apolice e data de vencimento (v) nome e sobrenomes completos, número de documento, endereço e telefones de testemunhas, caso existirem.
6.7. O Cliente não poderá sublocar o Veículo, nem ceder ou transferir os direitos que emergem do presente Contrato.
Sétimo – Proteções e coberturas. Seguro. O Contrato inclui um seguro cuja contratação é obrigatória por parte do Cliente e encontra-se incluída na tarifa diária. O mesmo corresponde ao seguro obrigatório de responsabilidade civil contra terceiros, de acordo ao estabelecido pela lej, e também inclui cobertura por perda total por acidente, e perda total e parcial por incêndio, roubo ou furto (a "Cobertura"). Para os casos de danos parciais e colisão frontal ou capotamento é estabelecida uma participação obrigatória (franquia) a cargo do Cliente, discriminada como "Franquia dano parcial" e "Franquia capotamento e colisão frontal", e cujo valor dependerá da cobertura. A sequir o destabelecido pela lej, e também contra de como de indicado no espaço "Cobertura. Seguro incluído" do Formulário.

seguir é detalhado o alcance de cada categoria: 7.1.- Cobertura Discover: É a Cobertura no prec - Cobertura Discover: É a Cobertura no preço informado pela Locadora, com a seguinte franquia: a) Franquia dano parcial: \$, b) Franquia capotamento ou colisão frontal: \$

7.1.- Cobertura Discover: E a Cobertura no preço informado pela Locadora, com a seguinte franquia: a) Franquia dano parcial: \$\(\frac{1}{2}\), b) Franquia capotamento ou colisão frontal: \$\(\frac{1}{2}\).

7.2.- Cobertura Discover Plus: É a Cobertura no preço informado pela Locadora, com a seguinte franquia: a) Franquia dano parcial: \$\(\frac{1}{2}\), b) Franquia capotamento ou colisão frontal: \$\(\frac{1}{2}\).

7.3.- Cobertura Discover Advance: É a Cobertura no preço informado pela Locadora, e é estabelecida somente a "Franquia capotamento ou colisão frontal" pela importância de \$\(\frac{1}{2}\).

7.4.- A todo evento, aclara-se expressamente, sem que implique limitação às exclusões da apólice pertinente aplicável ao Veículo, que não existe cobertura para danos causados por dolo e/ou uso inadequado do Veículo e/ou em incumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato; furto, quando não fossem devolvidas as chaves e os documentos do Veículo; perda de chaves e/ou documentos do Veículo alugado; gastos de reboque ou transporte; serviços profissionais de advogados e/ou despachantes; os acessórios do Veículo, como os enumerados nas cláusulas 4.3.c e 4.7.

7.5.- Em caso de perda de proteção por culpa do Cliente, o Cliente será o unico responsável frente à Locadora e a terceiros.

Oitavo - O fim do Contrato.

onavo – O min do contrato.
8.1.- O presente Contrato será considerado automaticamente dissolvido pela Locadora, sem que isso outorgue ao Cliente direito algum de retenção ou ação de natureza indenizatória, reparatória, e/ou compensatória, quando:
8.1.1.- O Veículo não for devolvido na data, na hora e no lugar previamente combinados no Formulário; ou

8.1.1.- O Veículo não for devolvido na data, na hora e no lugar previamente combinados no Formulário; ou
8.1.2.- O Cliente e/ou qualsiquer dos restantes Motoristas não cumprisse qualquer das obrigações assumidas em este Contrato.
8.1.3.- A resolução antecipada do Contrato por alguma das casuais previstas em esta cláusula 8.1. dará direito à Locadora a reclamar o pagamento total do Preço do aluguel acordado (cláusula 4) e iniciar as ações legais pertinentes por outros danos sofridos a causa do incumprimento do Cliente.
8.2.- O Cliente poderá romper o Contrato se a Locadora não cumprisse alguma das obrigações por ela assumidas em este Contrato.
8.3.- As cláusulas 4, 6.1, 6.3 e 6.4 manterão sua vigência após a dissolução por incumprimento do Contrato. Em dito caso, todos os custos e gastos aplicáveis ao Contrato seguirão acumulando-se até a efetiva devolução do Veículo

8.4.- A clá

ra. áusula 6.4 subsistirá à dissolução do Contrato, qualquer fosse sua causa, até a prescrição dos eventuais reclamos nela indicados. lade parcial. Se alguma cláusula deste Contrato fosse declarada nula ou inválida por autoridade pertinente, as restantes cláusulas perm Nono - Jurisdição. As Partes constituem endereço legal nos indicados no Formulário, e se sometem à jurisdição dos tribunais ordinários da Ciudad Autónoma de Buenos Aires, com renúncia expressa de qualquer outro.